RESOLUÇÃO N. 09, DE 14 DE JULHO DE 2022.
Origem: Poder Legislativo

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de revisão da legislação municipal relacionada às denominações das vias urbanas e bairros de Itapoá.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC) – Tiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II, III, IV, VI, VII, todos do artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá, e pelo inciso I do artigo 33 e incisos II, III, IV, V, XIII, XXV e XXVII, todos do artigo 39 do Regimento Interno da Casa, e ainda com observância ao artigo 17 da Lei Orgânica de Itapoá e ao artigo 37 da Constituição Federal de 1988 – faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída no Poder Legislativo do Município de Itapoá/SC, nos termos dos artigos 50 e 59 do Regimento Interno, a Comissão Especial de revisão da legislação municipal relacionada às denominações das vias urbanas e bairros de Itapoá, para ajuste, atualização e sincronização dos mapas de direcionamento por GPS no Município de Itapoá/SC, que será composta de 12 (doze) membros, divididos entre agentes do Poder Legislativo e do Poder Executivo, conforme a seguinte distribuição:

I – 05 (cinco) servidores membros do Poder Legislativo, conforme a seguinte relação:

a) Crislaine Nunes Martendal;

b) Francisco Xavier Soares Filho;

c) Jonatas Lennertz;

d) Leonice Marli Riskowski;

e) Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

II – 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Itapoá, sendo os seguintes integrantes da Mesa Diretora:

a) Tiago de Oliveira – Presidente;

b) Fernando dos Santos Silva – Vice-Presidente;

c) Luiz Martins Júnior – 1º Secretário.

III – fica autorizado o Poder Executivo a nomear membros para integrarem a comissão especial, a partir de ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, com as vagas distribuídas para as seguintes secretarias:

a) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Planejamento;

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda, do setor do Cadastro da Tributação;

c) 01 (um) membro da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito;

Art. 2º O prazo para a conclusão dos estudos é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias, se assim entender a comissão.

Parágrafo único. O prazo poderá ser novamente prorrogado pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 3° No prazo estipulado no artigo 2º, a Comissão Especial de revisão da legislação municipal relacionada às denominações das vias urbanas e bairros de Itapoá, apresentará um relatório dos trabalhos desenvolvidos e uma minuta de Proposição Legislativa, para apresentação, análise, discussão e votação pelos demais vereadores, conforme rito legislativo definido no Regimento Interno da Casa.

Art. 4º São objetivos da comissão especial:

I – promover a revisão geral de todas as denominações das vias urbanas e bairros de Itapoá, para identificar eventuais erros, conflitos entre Normas Jurídicas, ausências de denominações oficiais e eventuais conflitos em análise das seguintes bases da dados:

a) Câmara Municipal de Itapoá – Normas Jurídicas;

b) Prefeitura Municipal – Plantas da Secretaria de Planejamento;

c) Prefeitura Municipal – Cadastro Imobiliário da Tributação;

d) Cartório de Registro de Imóveis de Itapoá – Registros Documentais;

e) Google Maps – Sistema de Posicionamento Global atualizado por usuários da ferramenta;

II – unificar todas as Normas Jurídicas relacionadas às denominações de vias urbanas em uma única Lei Complementar Municipal, com o uso da técnica de articulação e compilação por ferramenta de tecnologia da informação da Câmara Municipal, através do uso do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), de maneira a melhor organizar a pesquisa e a publicidade das Leis sobre as vias urbanas, aumentar a eficiência operacional e garantir a publicidade e facilidade das consultas pelos cidadãos e órgãos interessados.

III – firmar parceria institucional com os Correios, para implantação do Código de Endereçamento Postal (CEP) único para os imóveis urbanos do município de Itapoá, de modo a facilitar a organização logística e localização espacial de um endereço postal.

IV – subsidiar os trabalhos técnicos da Comissão Especial a partir da promoção de reuniões temáticas com organizações da sociedade civil, com destaque para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itapoá (CDL), Associação Empresarial de Itapoá (ACINI), Associação dos Corretores de Imóveis de Itapoá (ACITA), empresa concessionária Itapoá Saneamento, representantes da empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A (CELESC) e Associações de Moradores das respectivas localidades, sempre que necessário.

V – após a revisão completa das localizações, extensões e denominações das vias urbanas e bairros de Itapoá, realizar a integração da base de dados para ajustar, atualizar e sincronizar a base oficial Municipal com os mapas de direcionamento por GPS no território do Município de Itapoá/SC.

VI – por fim, após a conclusão dos trabalhos, compete à Comissão Especial e/ou Secretarias Municipais integrantes da Comissão, em promover ampla publicidade das denominações das vias urbanas e bairros de Itapoá, com as seguintes diretrizes:

a) disponibilizar link de fácil acesso nos sites institucionais da Prefeitura e da Câmara Municipal, para permitir

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

o download da exportação de base de dados em formato aberto .XML, para uso em qualquer leitor de planilhas eletrônicas, em que qualquer cidadão interessado poderá ter acesso às informações sobre as denominações das vias urbanas e respectivos bairros de Itapoá, entre outras informações;

b) prever na legislação municipal a obrigatoriedade e a responsabilização para que a Prefeitura e Câmara Municipal mantenham a imediata atualização das informações a partir de novas inclusões e/ou alterações nas denominações das vias urbanas e bairros de Itapoá, quando houver alterações na respectiva Lei Complementar;

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 – Câmara Municipal de Itapoá. Manutenção da Câmara Municipal: 0001.0031.0001.2001.

Art. 6° As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas semanalmente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º A comissão não se reunirá em horário e dia de sessões plenárias.

§ 2º As reuniões de que trata este artigo serão públicas e poderão contar com a participação de organizações representativas, sociedade civil organizada e o público em geral, respeitadas as regras de participação estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 14 de julho de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690